



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



JUSTIFICATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Uasg:	980044
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SITEMA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) EM PLATAFORMA WEB
Proc. Adm	Nº080/2024

A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, diante da complexidade e da crescente demanda por maior eficiência na gestão pública, identificou a necessidade emergente de contratar uma **solução tecnológica** para automatizar e otimizar o processo de elaboração do **Plano de Contratação Anual (PCA)**. A criação, manutenção e acompanhamento do PCA são fundamentais para assegurar que as compras públicas sejam realizadas de forma planejada, eficiente e conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

A elaboração do PCA, que envolve o mapeamento de todas as necessidades de compras da administração municipal ao longo do ano, exige um controle rigoroso para que não ocorram falhas no cumprimento dos prazos e nas exigências legais. Atualmente, a gestão dessas atividades é realizada de maneira um sistema que não dispõe de todas as ferramentas necessárias para a efetividade da confecção do PCA, o que aumenta o risco de erros, omissões e não conformidades. Além disso, a falta de um sistema adequado de planejamento prejudica a transparência e o controle social das aquisições, elementos essenciais para garantir a confiança pública e o uso racional dos recursos municipais.

O interesse público está em garantir que o município cumpra as exigências legais de planejamento e contratações, permitindo a adoção de boas práticas de governança e eficiência no uso do dinheiro público.

Respondendo por artefato de governança com enorme potencial de impacto cultural nas organizações públicas, o **plano de contratações anual (PCA)** é assentado na NLL em dois de seus dispositivos, a saber:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

[...]

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



Mais a mais, uma vez elaborado, o plano de contratações anual deverá ser divulgado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante preconiza o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vejamos:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

A contratação de uma empresa especializada para a licença de uso de um sistema de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) em plataforma web é essencial para atender às demandas da Administração Pública em relação ao planejamento e gestão das contratações. O PCA é uma ferramenta crucial que orienta as compras e contratações, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. A ausência de um sistema adequado dificulta a coleta e análise de informações, o que pode levar a decisões inadequadas e à execução de contratações desnecessárias ou emergenciais, resultando em desperdício de recursos e ineficiência na aplicação do orçamento público.

Com a implementação desse sistema, a Administração poderá consolidar informações de diferentes setores, promovendo a colaboração e a sinergia entre as áreas envolvidas nas contratações. Isso não apenas melhora o planejamento, mas também fortalece a transparência, permitindo um controle social mais eficaz sobre os gastos públicos.

A contratação desse sistema representa um passo fundamental para a modernização e eficiência dos processos administrativos, refletindo o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos públicos e o atendimento às expectativas da sociedade.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **START GOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 37.933.858/0001-19, para fornecer a licença do sistema de elaboração do **Plano de Contratação Anual (PCA)** está plenamente justificada conforme a **Lei nº 14.133/21**, especialmente em seu **art. 74, inciso I**. De acordo com esse dispositivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A empresa **START GOV** foi escolhida devido à **exclusividade** no fornecimento do sistema específico que atende às exigências legais para a elaboração e gestão do **PCA**. A **START GOV** é a única fornecedora no mercado de um software que está em total conformidade com os requisitos da **Lei nº 14.133/21**, especialmente no que diz respeito ao **planejamento das contratações**, à **gestão orçamentária** e ao **acompanhamento da execução de contratos**. A exclusividade do fornecedor está respaldada no art. 74 supracitado, que permite a **inexigibilidade de licitação** quando houver fornecedor exclusivo para o fornecimento de bens ou serviços, como é o caso do sistema da **START GOV**.

A escolha pela **START GOV** também é baseada na **adequação técnica** do sistema oferecido, que proporciona as funcionalidades necessárias para a execução do **PCA** de forma eficiente, como a **integração com outros sistemas públicos**, o **controle orçamentário em tempo real**, a **gestão de contratações** e a **transparência dos dados**, atendendo diretamente às exigências da **Lei de Acesso à Informação (LAI)** e da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. O sistema da **START GOV** já foi amplamente testado e utilizado por outros órgãos da administração pública, o que garante que ele atenda às necessidades específicas da **Prefeitura Municipal de Belterra** de maneira segura e eficaz.

Além disso, a **eficiência econômica** também justifica a escolha da **START GOV**, pois a contratação de um sistema pronto e consolidado no mercado resulta em **economia de recursos**, evitando custos adicionais com o **desenvolvimento de software** e proporcionando a **manutenção contínua** e as **atualizações necessárias** ao longo do tempo, sem custos extras para o município.

Portanto, a escolha da **START GOV** é a alternativa mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Belterra**, pois ela garante o **cumprimento das obrigações legais** de planejamento de contratações, com um sistema que já está em conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/21** e que proporciona **eficiência, transparência e economia**. A **exclusividade** do fornecedor e a **adequação técnica e econômica** do sistema tornam a contratação justificada, com base nos princípios da **legislação vigente** e no interesse público de garantir a correta execução do **Plano de Contratação Anual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

À luz do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, informa-se que a empresa **START GOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 37.933.858/0001-19 encaminhou os documentos referentes a contratações realizadas junto à Administração Pública, em objeto idêntico ao ora pleiteado.

A documentação é temporânea, consoante dispositivo legal supra.

Ao que se depreende, **o valor ora proposto encontra-se em conformidade com o praticado pela referida pessoa jurídica no mercado**, considerando-se o valor da licença de acesso por 12 meses.

Belterra, Pará, 06 de novembro de 2024.

Assinatura do gerenciador:


Simone Braga Monteiro
Decreto Nº 114/2024

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 114/2024